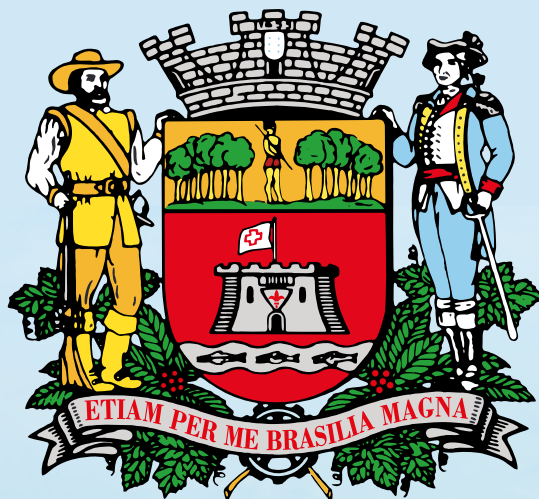


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

13 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO EXTRA 5705

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Casa Civil.....	03
Decretos.....	04 a 06
Finanças.....	07
Cijun.....	07
Promoção da Saúde.....	07
Mobilidade e Transporte.....	07
Assistência e Desenvolvimento Social.....	08
Cultura.....	08 a 12
Fumas.....	13 e 14
Segurança Pública Municipal.....	15



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 210/2016, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: APARECIDO TUPÃ ALVES DA SILVA E OUTRA. PROCESSO: 20.631-2/16 E PMJ.0007883/2025. ASSINATURA: 08/10/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA FAUSTO LEÔNIDAS BOCCHINO N.141, JARDIM PAULISTA, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA E ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - DAAH, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTS.24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: RESCISÃO CONFORME ELEMENTO CONSTANTE NOS AUTOS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28469/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VIDILLI & VIDILLI LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 9264,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SMMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 823/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28470/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: L TINTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA VALOR TOTAL R\$ 3606,04 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SMMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 823/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28471/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: L TINTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA VALOR TOTAL R\$ 1949,78 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SMMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 823/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28472/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RABELO SOLUCOES E COMERCIO LTDA VALOR TOTAL R\$ 10407,30 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SMMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 823/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28473/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RABELO SOLUCOES E COMERCIO LTDA VALOR TOTAL R\$ 4838,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SMMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 823/2025.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 20462/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 114/2025

I - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a execução do “Projeto Aldeia”, consistente na realização de 07 (sete) workshops sobre parentalidade positiva para famílias atendidas pelo Programa Criança Feliz e 01 (uma) formação continuada de 12 horas para os técnicos do mesmo programa, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

III - Contratada: CAMILA DE ALMEIDA TEREZAN E GUIMARÃES (CNPJ: 59.732.493/0001-05).

IV - Valor Global: R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)

V - Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade

de fortalecimento de vínculos familiares e para a promoção de práticas de parentalidade positiva, atendendo a uma demanda de famílias em vulnerabilidade social acompanhadas pelo Programa Criança Feliz. A ação está alinhada à Lei Federal nº 14.826/2024 (Lei da Parentalidade Positiva) e visa tanto oferecer ferramentas práticas às famílias quanto prover formação qualificada aos técnicos que as atendem.

A inexigibilidade da licitação se justifica pela natureza singular do serviço, que exige conhecimento técnico aprofundado e uma abordagem metodológica específica, baseada em Disciplina Positiva e Neurociência. A execução do projeto depende de profissional com notória especialização, com formação e certificação internacional comprovadas na área, o que torna inviável a competição por meio eletrônico.

O valor apresentado foi considerado compatível com os recursos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em reunião de 11/04/2025 e com os valores praticados pela formadora em contratações anteriores.

LUCIANO GARCIA RESENDE

Diretor do Departamento de Vigilância Social

GSMADS

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Vigilância Social, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à CAMILA DE ALMEIDA TEREZAN E GUIMARÃES no valor de R\$ 18.750,00. Publique-se o respectivo Ato.

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CASA CIVIL

DISPENSA DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APOIO PRIVADO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0032502/2025

Dispensa de Convocação Pública SMCC nº 10/2025

I - Objeto: Apoio à *Caminhada em Celebração ao Outubro Rosa*, que será promovida pelo Fundo Social de Solidariedade, no dia 19 de outubro de 2025, com o objetivo de divulgação da prevenção do câncer de mama, através da distribuição de 2.000 (duas mil) unidades de banana, para os frequentadores do Parque, a ser feita por 1 (um) colaborador da APOIADORA.

II - Empresa: WR Bezzuti - Comércio de Frutas e Transportes Ltda.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 15 (quinze) dias.

V - Valor: R\$ 1.401,20 (mil quatrocentos e um reais e vinte centavos)

VI - Justificativa: A formalização do Termo com a WR Bezzuti - Comércio de Frutas e Transportes Ltda. se justifica em razão da *Caminhada em Celebração ao Outubro Rosa*, que será realizada pelo Fundo Social de Solidariedade, em 19 de outubro de 2025, no Parque da Cidade, com o objetivo de divulgação da prevenção do câncer de mama.

A escolha da WR Bezzuti - Comércio de Frutas e Transportes Ltda. se deu em razão da manifestação de interesse da empresa e da proposta apresentada estar em consonância com as necessidades do Município para a realização do evento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal da Casa Civil, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 7º andar, ala Sul, Jundiaí/SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

FABIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.587, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO SEI PMJ.32.328/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.021 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.025,67 (QUARENTA E OITO MIL E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2785	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0000	PRÓPRIA
	R\$ 6.738,62
13.01.12.365.0195.2787	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0000	PRÓPRIA
	R\$ 41.287,05
	TOTAL....R\$ 48.025,67

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2785	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
	R\$ 6.738,62
3.01.12.365.0195.2787	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
	R\$ 41.287,05

TOTAL....R\$ 48.025,67

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.588, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO SEI PMJ.32.328/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.022 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 140.144,27 (CENTO E QUARENTA MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
	R\$ 79.565,82
13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
	R\$ 22.728,75
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
	R\$ 37.849,70
	TOTAL....R\$ 140.144,27

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.243.0196.2051	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
	R\$ 140.144,27

TOTAL....R\$ 140.144,27

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.590, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 19/2025, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE NATUREZA EMERGENCIAL E ELETIVA, NAS ÁREAS MATERNO, INFANTIL E MULHER, INCLUINDO CIRURGIAS ELETIVAS ENTRE OUTROS. PROCESSO SEI 0025506/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.023 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.795.078,64 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		R\$	2.795.078,64
		TOTAL.....R\$	2.795.078,64

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.591, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MESAS DOBRÁVEIS TIPO MALETAS, QUE SERÃO UTILIZADAS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DURANTE AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO. PROCESSO SEI 0034956/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.024 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.819
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.732,74 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE		
		R\$	1.732,74
		TOTAL.....R\$	1.732,74

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.592, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA ELÉTRICA DA PISCINA DO COMPLEXO ESPORTIVO DR. NICOLINO DE LUCCA - BOLÃO. PROCESSO SEI 0031750/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.025 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO 5.791

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	2.880,00	
	TOTAL....R\$	2.880,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	2.880,00	
	TOTAL....R\$	2.880,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.593, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SUBSÍDIO DO TRANSPORTE PÚBLICO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0025113/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.028 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SUBSÍDIO DO TRANSPORTE PÚBLICO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0025113/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.027 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.2750	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL		
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONOMICAS		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	6.000.000,00	
	TOTAL....R\$	6.000.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	6.000.000,00	

TOTAL....R\$ 6.000.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



FINANÇAS

EDITAL 41/2025

Fica o(a) Sr(a). JOSE FUMACHI NETO notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao pedido de isenção de IPTU, processo SEI n.º 17211/2025.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 08 de outubro de 2025

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES (CEL) DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Licitação pelo RCE: nº 658/2025

Formato: Eletrônico / **Modo de Disputa:** Aberto

Processo Administrativo: CIJ.01385/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para envio e recebimento de mensagens por meio do WhatsApp, pelo período de 24 meses, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, ADJUDICAMOS a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, em favor da licitante MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA, que ofertou o valor global de R\$49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais) e submetemos o presente, para apreciação e decisão final do Diretor Presidente da CIJUN.

Jundiaí, 10 de outubro de 2025
Cíntia Brunini Fossa
Presidente da CEL

Lara Elen Diogo Meitling
Vice-Presidente da CEL

Henrique Gonçalves
Maria de Fátima Marchi Brotto
Membros Administrativos da CEL

João Alfredo Galembech
Bruno Gilioli
Membros Técnicos da CEL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

Licitação pelo RCE: nº 658/2025

Formato: Eletrônico / **Modo de Disputa:** Aberto

Processo Administrativo: CIJ.01385/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para envio e recebimento de mensagens por meio do WhatsApp, pelo período de 24 meses, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes no presente processo, em especial da decisão da Comissão Especial de Licitações (CEL), encarregada de julgar e processar a licitação em epígrafe, DECIDO: HOMOLOGAR o objeto do certame em favor da licitante: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA, pelo valor global de R\$49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Jundiaí, 10 de outubro de 2025
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 354, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2025/26535

Data Deferimento: 08/10/2025

Razão Social: DI BENEDETTI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA.

CNPJ: 41.516.040/0001-78

Endereço: Avenida João Antônio Meccatti, nº 737– Jardim Planalto – Jundiaí/SP.

CEP: 13.211-223

Processo: SAEPRO2024/5326

Tipo de Estabelecimento: DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

Responsável Legal: Alessandro Di Benedetti

Responsável Técnico pelo Projeto: Patrícia Maria Venâncio Demarchi
CREA/SP Nº 5063279545

Jundiaí, 10 de outubro de 2025.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 09/10/2025

01542/2025	01541/2025
01530/2025	01529/2025
01528/2025	01522/2025
01521/2025	01515/2025
01514/2025	01513/2025
01512/2025	01508/2025
01507/2025	01503/2025
01502/2025	01494/2025
01493/2025	01484/2025
01483/2025	01479/2025
01478/2025	01477/2025
01476/2025	01475/2025
01470/2025	01468/2025
01467/2025	01466/2025
01465/2025	01463/2025
01462/2025	01455/2025
01258/2025	

INDEFERIDO Data: 09/10/2025

01532/2025	01531/2025
01527/2025	01506/2025
01501/2025	01490/2025
01485/2025	01482/2025
01481/2025	01480/2025
01469/2025	01464/2025
01456/2025	01443/2025
01411/2025	01273/2025
01266/2025	01100/2025



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO III TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca

CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI nº 29141/2023

OBJETO: Execução do Serviço de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - modalidade Abrigo, no Município de Jundiaí.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2023 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 51.887.826/0001-55, a fim de substituir a Planilha Financeira que integra o Termo de Colaboração nº 09/2023, por força do parágrafo único da Cláusula Primeira do Termo de Colaboração nº 09/2023, bem como a autorizar o transporte de recurso, no valor de R\$ 8.879,35 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), sendo que o aludido transporte de recurso não irá alterar o valor de repasse da parceria e não irá modificar o valor a ser adimplido pelo Município para o novo prazo de vigência a ser prorrogado, nos termos do inciso II, "b", do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 10/10/2025
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL COMPAC BIÊNIO 2025-2027

EDITAL nº 14/2025

CLARINA ANA FASANARO, Secretária de Cultura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE convocar a Assembleia de Eleição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí – COMPAC.

CAPÍTULO I

DOS PROCESSOS ELEITORAL

Art. 1º. Fica convocada a Assembleia de eleição para preenchimento das vagas dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí – COMPAC – para o dia 25 de novembro de 2025, das 19h00 às 21h00, de forma presencial no Espaço Expressa (Av. União do Ferrovários, 1760 – antigo Complexo Fepasa)

Art. 2º. Os membros do Conselho, nos termos do 9º da Lei Complementar Municipal nº 443, de 2007, exercerão mandato de 2 (dois) anos e, em caso de substituição, o novo conselheiro completará o mandato vigente.

Seção I

DAS VAGAS EM ABERTO

Art. 3º. Em razão do término dos mandatos, conforme conta no processo SEI nº 10.428/2023, serão eleitos 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes dos representantes de associações ligadas ao patrimônio histórico de modo a manter a composição descrita no artigo 8º, inciso II, "d", da Lei Complementar Municipal nº 443, de 2007.

Art. 4º. Em razão do término dos mandatos, conforme conta no processo SEI nº 10.428/2023, serão eleitos 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes dos representantes da Comunidade, de modo a manter a composição descrita no artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 443, de 2007.

Seção II

DAS COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º. A condução geral do processo eleitoral compete à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, eleita na assembleia da reunião ordinária ocorrida no dia 05 de agosto de 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial do Município edição. 5676, de 15/08/2025 e constituída por 4 (quatro)

CULTURA

conselheiros, sendo, ao menos, um representante de cada segmento: Executivo, Comunidade e Sociedade Civil, com a assistência do conselheiro e Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico. Parágrafo único. Os membros da Comissão eleitoral de que trata este artigo, não poderão votar.

Art. 6º. Cabe à Comissão Eleitoral, em cumprimento às suas atribuições, coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no COMPAC para o mandato do biênio 2025/2027, conforme as normas deste Edital.

§ 1º. A Comissão Eleitoral tem a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral na Assembleia constituída para tal fim.

§ 2º. Não podem fazer parte da Comissão Eleitoral quaisquer candidatos eletivos ao Conselho.

Seção III

DOS CANDIDATOS

Art. 7º. São requisitos para a candidatura:

I- No segmento das Associações:

- objeto social com função de promoção da preservação do patrimônio histórico ou cultural;
- sede no Município de Jundiaí, ou comprovada atuação nesta cidade;
- O candidato indicado deverá comprovar maioria civil.

II- No segmento Comunidade:

- ser munícipe de Jundiaí (comprovação mediante comprovante de endereço);
- não ser detentor de Cargo em Comissão (DAC) ou de Função de Confiança vinculado ao Município de Jundiaí;
- Comprovar maioria civil.

Seção IV

DOS ELEITORES

Art. 8º. O direito a voto poderá ser exercido por:

- municípios da cidade de Jundiaí, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, desde que devidamente inscritos conforme Seção V deste Edital, presentes ou através de procuração;
- candidatos inscritos, presentes ou através de procuração;

Seção V

DAS INSCRIÇÕES PARA VOTAR

Art. 9. O processo de inscrição dos munícipes interessados em votar e dos candidatos será do dia 13 de outubro de 2025, até o dia 12 de novembro de 2025.

Art. 10. O munícipe interessado em votar deverá inscrever-se baixando a ficha de inscrição conforme anexo I no endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais>.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de acesso ao endereço eletrônico, o munícipe poderá inscrever-se através de ficha impressa disponibilizada na recepção da Unidade de Gestão de Cultura, situada no Espaço Expressa, à Avenida União dos Ferrovários, 1.760, Centro, no período de inscrição, entre 8h30 e 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

Art. 11. Após preencher a ficha de inscrição, os inscritos deverão enviar cópias dos seguintes documentos para validação:

- Ficha de inscrição preenchida;
- Cópia ou pdf de documento de identidade com foto;
- Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, ou proprietário do imóvel que resida na condição de locatário, apresentando, neste caso, documento que prove tal condição.

Parágrafo único. Para as inscrições online, deverão ser enviados os documentos acima em PDF para o e-mail: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br até o prazo final das inscrições.

Seção VI



CULTURA

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 12. O candidato ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí deverá inscrever-se em acordo com o segmento, baixando a ficha de inscrição, conforme anexos II e III, no endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais>

Parágrafo único. Caso o candidato não tenha condições de acesso ao endereço eletrônico, este deverá preencher a ficha impressa disponível na recepção da Unidade de Gestão de Cultura, no local e horário descrito na seção anterior.

Art. 13. Após preencher a ficha de inscrição, os inscritos deverão enviar cópias dos seguintes documentos para validação:

I - Candidato do segmento Comunidade:

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- b) Cópia ou pdf de documento de identidade com foto do indicado;
- c) Cópia ou pdf do comprovante de endereço residencial em Jundiaí atualizado;
- d) Cópia ou pdf do título de eleitor.

II - Candidato do segmento Associações:

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- b) Cópia ou pdf de documento de identidade com foto do indicado;
- c) Cópia ou pdf do Contrato Social ou Estatuto da Entidade;
- d) Cópia ou pdf da ata de eleição;
- e) Cópia ou pdf do CNPJ;
- f) Declaração de indicação do representante;
- g) Cópia ou pdf do comprovante de endereço ou atuação em Jundiaí.

§ 1º. Para as inscrições online, deverão ser enviados os documentos acima em PDF para o e-mail: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br até o prazo final das inscrições.

§ 2º Não serão aceitas inscrições de candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos exigidos.

Art. 14. A lista de munícipes aptos a votar, bem como dos candidatos pela comunidade e associações, será publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 14 de novembro de 2025.

Seção VII

DOS RECURSOS

Art. 15. No caso de indeferimento da inscrição pela Comissão Eleitoral, o candidato poderá apresentar recurso por escrito e a documentação pendente, se for o caso, endereçado à Unidade de Gestão de Cultura, a ser protocolado no Departamento de Patrimônio Histórico até as 17 horas do dia 21 de novembro de 2025.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados pela Comissão eleitoral e pelo Gestor da Unidade de Cultura no dia 20 de novembro de 2025, afixando-se no mural da Unidade de Gestão de Cultura, até às 14h do dia 21 de novembro de 2025, a lista de votantes e candidatos inscritos e aptos a participar das eleições, publicando-se na próxima edição da Imprensa Oficial do Município.

Seção VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 16. Poderão votar e ser votados os inscritos nos segmentos até o dia 12 de novembro de 2025.

Art. 17. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Presencial mediante apresentação da procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br.

Art. 18. A Plenária Presencial será instalada pelo Presidente do COMPAC e terá uma Comissão Eleitoral composta por 4 (quatro) conselheiros, sendo, ao menos, um representante de cada segmento: Executivo, Comunidade e Sociedade Civil, e com a assistência do conselheiro Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico.

Parágrafo único. O Presidente do COMPAC terá como atribuições:

- a) fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do COMPAC;

- b) declarar os candidatos eleitos para os segmentos.

Art. 19. A Comissão Eleitoral da Plenária Presencial terá as seguintes atribuições:

- a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- b) conferir se os candidatos e os votantes ou seus procuradores encontram-se devidamente habilitados para votar;
- c) proceder à apuração de votos dos candidatos e votantes habilitados;
- d) encaminhar ao Presidente do COMPAC os candidatos eleitos dos segmentos.

Art. 20. A Plenária Presencial terá o seguinte rito:

- a) abertura da Plenária às 19:00hs;
- b) início do processo eleitoral às 19:10hs;
- c) confirmação da presença dos candidatos e votantes habilitados;
- d) leitura do Edital pelo Presidente do COMPAC;
- e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;
- f) recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato, votante ou seu procurador realizem a votação;
- g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
- h) anúncio dos eleitos de todos os segmentos.

Art. 21. Os candidatos e votantes habilitados terão direito a votar em 02 (dois) candidatos dentro do segmento inscrito, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

Art. 22. Em caso de empate, o candidato da Comunidade com maior idade ficará com a vaga, e no caso do segmento Associações, ficará com a vaga a associação com atuação mais antiga na cidade.

Art. 23. A classificação dos titulares e suplentes se dará pelo número de votos

Parágrafo único. Os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

Art. 24. Os eleitos serão designados para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí – COMPAC por portaria do Prefeito e serão empossados em reunião a ser realizada após a publicação de mencionada portaria na imprensa oficial do município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Caso alguma das vagas disponíveis não seja preenchida conforme previsto neste Edital, o Gestor de Cultura, através de edital, determinará novas datas para a realização de novas eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste edital.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a situação prevista no caput deste artigo, os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí serão empossados, conforme previsto no art. 23, e iniciarão normalmente suas atividades, devendo o membro que for eleito posteriormente tomar posse na reunião seguinte após concluído o novo processo eleitoral.

Art. 26. Caso depois de eleito, o conselheiro requerer desistência da vaga de Titular, esta será preenchida pelo respectivo Suplente.

Art. 27. As situações que não forem reguladas por este edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Gestor da Unidade de Cultura.

CLARINA ANA FASANARO
Secretária de Cultura



CULTURA

COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí
Criado pelo art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 443/200

ANEXO I

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC

FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEITOR

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Forma de inscrição: () ELEITOR PELAS ASSOCIAÇÕES () ELEITOR PELA COMUNIDADE	
() Declaro não ser detentor de cargo em comissão ou função de chefia vinculada ao Município de Jundiaí	
_____/_____/2025 assinatura do ELEITOR	

Para preenchimento da PMJ/UGC/COMPAC

Documentos exigidos para **ELEITORES** entregues na recepção da Unidade de Gestão de Cultura ou encaminhados para o e-mail: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br

- () ficha de inscrição preenchida
- () cópia ou pdf de documento de identidade com foto
- () comprovante de residência. Caso não tenha o comprovante no próprio nome, anexar documento que comprove tal condição.

Comprovante de Inscrição (para inscrições presenciais)

Informação: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br

_____/_____/2025

assinatura/carimbo do servidor



CULTURA

COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí
Criado pelo art. 7º da lei Complementar Municipal nº 443/200

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC
SEGMENTO: COMUNIDADE

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Forma de inscrição: () Candidato ao COMPAC	
() Declaro não ser detentor de cargo em comissão ou função de chefia vinculada ao Município de Jundiaí	
_____/_____/2025 _____ assinatura do candidato	

Para preenchimento da PMJ/UGC/COMPAC

Documentos para CANDIDATOS entregues ou encaminhados para email: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br
() ficha de inscrição preenchida
() cópia ou pdf de documento de identidade com foto
() Comprovante de residência no nome do candidato, ou proprietário do imóvel que resida na condição de locatário, apresentando, neste caso, documento que prove tal condição.
() cópia ou pdf do título de eleitor

Comprovante de Inscrição (para inscrições presenciais) Informação: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br	
_____/_____/2025	_____ assinatura/carimbo do servidor



CULTURA

COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí
Criado pelo art. 7º da lei Complementar Municipal nº 443/200

ANEXO III

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC- 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO – SEGMENTO: ASSOCIAÇÕES LIGADAS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Nome da Associação:	
CNPJ	Telefone:
Endereço completo:	
Nome do Candidato:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
() Declaro não ser detentor de cargo em comissão ou função de chefia vinculada ao Município de Jundiaí (representante da Associação)	
_____/_____/2025 _____ assinatura do candidato	

Para preenchimento da PMJ/UGC/COMPAC

Documentos para CANDIDATOS entregues ou encaminhados para email: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br
() Ficha de inscrição preenchida;
() Cópia ou pdf de documento de identidade com foto do indicado;
() Cópia ou pdf do Contrato Social ou Estatuto da Entidade;
() Cópia ou pdf da ata de eleição;
() Cópia ou pdf do CNPJ;
() Declaração de indicação do representante;
() Cópia ou pdf do comprovante de endereço ou atuação em Jundiaí.
Comprovante de Inscrição (para inscrições presenciais) Informação: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br
_____/_____/2025 _____ assinatura/carimbo do servidor

Comprovante de Inscrição (para inscrições presenciais) Informação: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br
_____/_____/2025 _____ assinatura/carimbo do servidor



FUMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.589, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AUXÍLIO-MORADIA E PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PROJETO HABITACIONAL RECANDO NOVO, REALIZADO PELA FUMAS. PROCESSO SEI FMS.0001117/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.026 - UNIDADE

GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE
PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AUXÍLIO-MORADIA E PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PROJETO HABITACIONAL RECANDO NOVO, REALIZADO PELA FUMAS. PROCESSO SEI FMS.0001117/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.013 -

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-AUTARQUIA NO VALOR DE R\$ 1.847.200,75 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.482.0200.7103 PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

5502 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. TERRITORIAL - FMDT

R\$ 1.847.200,75

TOTAL.....R\$ 1.847.200,75

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

1.01.15.451.0186.2418 ORIENTAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO SURGIMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5502 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. TERRITORIAL - FMDT

R\$ 1.847.200,75

TOTAL.....R\$ 1.847.200,75

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.594, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AUXÍLIO-MORADIA E PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PROJETO HABITACIONAL RECANDO NOVO, REALIZADO PELA FUMAS. PROCESSO SEI FMS.0001117/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.030 - UNIDADE

GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE
PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AUXÍLIO-MORADIA E PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PROJETO HABITACIONAL RECANDO NOVO, REALIZADO PELA FUMAS. PROCESSO SEI FMS.0001117/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.029 -

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-AUTARQUIA NO VALOR DE R\$ 969.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.244.0200.8545 AUXÍLIO MORADIA

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

5502 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. TERRITORIAL - FMDT

R\$ 969.000,00

TOTAL.....R\$ 969.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

1.01.15.451.0186.2418 ORIENTAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO SURGIMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5502 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. TERRITORIAL - FMDT

R\$ 969.000,00

TOTAL.....R\$ 969.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº.35.595, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO PARCIAL DO CONTRATO Nº 07/2025, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A FUMAS, INCLUINDO O SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI FMS.0000023/2025. REF. SOLICITAÇÃO 34 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.122.0200.8550	GESTÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA	R\$	40.000,00
	TOTAL.....R\$		40.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.04.122.0190.8581	DESPESAS COM ADIANTAMENTOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	10.000,00
4.01.09.272.0202.8578	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS - APOSENTADOS EM CARÊNCIA		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMAS		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.000,00
4.01.16.244.0200.8545	AUXÍLIO MORADIA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.000,00
4.01.16.244.0200.8555	TRABALHO SOCIAL EM HABITAÇÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.000,00
4.01.16.482.0200.8039	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	15.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.000,00
	TOTAL.....R\$		40.000,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Decreto N. 35.595/2025

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

EDITAL Nº 44, de 02 de outubro de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo SEI nº FMS.0000403/2025 e FMS.0000212/2025;

FAZ SABER, que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na sede da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Divisão de Gestão de Pessoas, sito na Av. União dos Ferroviários, nº 2222 - Ponte de Campinas, nesta cidade, das 9h00 às 15h30, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de COZINHEIRO INDUSTRIAL.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

CLASSIFICAÇÃO - NOME

2.º classificado – Lista Geral:

- Paulo Rogério Cardoso Peixoto

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

EDITAL Nº 46, de 06 de outubro de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo SEI nº FMS.0000378/2025 e FMS.0000212/2025;

FAZ SABER, que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na sede da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Divisão de Gestão de Pessoas, sito na Av. União dos Ferroviários, nº 2222 - Ponte de Campinas, nesta cidade, das 9h00 às 15h30, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

CLASSIFICAÇÃO - NOME

2.º classificado – Lista Geral:

- Otacílio Alexandrino dos Santos Neto

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente



SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº25, de 12 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo SEI nº 0003070/2025 e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, Cássio Roberto Nicola, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando ainda o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que regulamenta a Guarda Municipal no Município de Jundiaí;

RESOLVE prorrogar, por 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a partir do dia oito de agosto do presente ano, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Cmt GM nº 12, de 07 de outubro de 2024, com fundamento no art. 99 do Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal).

Cássio Roberto Nicola
Comandante da Guarda Municipal





APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO